

RESOLUÇÃO CFC N.º 1.598, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Altera o Art. 6º da Resolução CFC n.º 1.592/2020, que dispõe sobre a Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore Eletrônica) e dá outras providências.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º O Art. 6º da Resolução CFC n.º 1.592/2020, publicada no Diário Oficial da União, em 27/3/2020, Seção 1, Página 113, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial, as Resoluções CFC n.º 1.364/2011, publicada no DOU de 02/12/2011, n.º 1.403/2012, publicada no DOU de 10/08/2012 e n.º 1.492/2015, publicada no DOU de 23/11/2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contador Zulmir Ivânio Breda
Presidente

Aprovada na 1.064ª Reunião Plenária, realizada em 18 de junho de 2020.